



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A presente licitação tem como objeto, o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV'S DESTINADOS AS ATIVIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, conforme especificações.

1.2. Das especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA COMPOSTO ESTRUTURA EM METALON COM REVESTIMENTO EM MADEIRA PLÁSTICA E GRADIL 1,93X1,81 CM – CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES CONTIDAS NA IMAGEM ABAIXO.	01	60

1.3. O prazo de vigência da presente aquisição se vigorará por 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor do presente serviço está estimado em R\$ **212.113,20** (duzentos e doze mil cento e treze reais e vinte centavos).

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do produto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, §1º, inciso I, da Lei Nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



(Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea B – Lei 14.133/2021)

2.1. Faz-se necessária a presente contratação para CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE tem como objetivo a gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos na região, promovendo a conscientização ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população. nesse contexto, a implantação de pontos de entrega voluntária (pevs) é uma estratégia fundamental para incentivar a coleta seletiva e a destinação adequada dos materiais recicláveis, contribuindo para a redução do volume de resíduos enviados aos aterros sanitários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A aquisição se faz necessário para suprir as necessidades Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, tem como objetivo a gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos na região, promovendo a conscientização ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população. nesse contexto, a implantação de pontos de entrega voluntária (pevs) é uma estratégia fundamental para incentivar a coleta seletiva e a destinação adequada dos materiais recicláveis, contribuindo para a redução do volume de resíduos enviados aos aterros sanitários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, conforme o caso).

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Forma de Fornecimento: Entregar no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, o veículo requisitado pelo



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



setor competente, devendo o mesmo ser entregue na sede da Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, ou no local indicado na antedita Ordem de Serviço, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

4.6. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores participantes da licitação, conforme previsto na legislação vigente.

4.7. Análise e avaliação das propostas apresentadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores.

4.8. Formalização do contrato de fornecimento, incluindo cláusulas que garantam o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e a fiscalização por parte da administração pública.

4.9. Realizar a trocar, as suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O objeto será fornecido durante a vigência da contratação a ser firmada, conforme determinações do órgão CONTRATANTE, sendo os pagamentos condicionados a entrega do produto.

5.2. O contrato a ser firmado terá vigorará por 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.3. Deverá a CONTRATADA obedecer ao que está exposto no item "Requisitos da Contratação" e "Obrigações da CONTRATADA", presentes neste termo de referência, bem como as obrigações que forem estabelecidos em Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea F – Lei 14.133/2021)



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



6.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea G – Lei 14.133/2021)

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o fornecimento do bem, objeto do contrato;

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, para pagamento, juntamente com a nota fiscal/fatura, as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Federal, Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS), Certidão Negativa Municipal e Certidão negativa de débitos Estadual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea H – Lei 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado através de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, considerando-se a proposta mais vantajosa, aquela de menor preço.

8.2. Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições: A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

8.3. A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.4. Para fins de habilitação, serão exigidos do fornecedor os documentos descritos abaixo:

8.4.1. Habilitação jurídica:

8.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



condicionada à verificação da autenticidade no sítio
www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4. 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 (e suas alterações consolidadas), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

CONSERCE

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro do referido processo deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



(Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea I – Lei 14.133/2021)

9.1. O valor estimado final será definido conforme COTAÇÕES DE PREÇOS do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixadá – CE e será anexada a este termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea I – Lei 14.133/2021)

10.1 – A Contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024.

10.2 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará por 12(doze) meses, de acordo com as especificações orçamentárias a seguir:

- **Dotação:** 18.542.0001.2.001.
- **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00
- **Fonte de Recursos:** 1.800.0000.00

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o bem/produto, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o bem/produto, na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

11.3. Entregar o bem/produto no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

11.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de acordo com os prazos estabelecidos.

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



11.8. Emitir relatório dos serviços prestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;

12.2. Exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, observando suas especificações e prazos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar fornecer bem/produto;

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



- A)** Advertência por escrito;
- B)** Impedimento de licitar e contratar;
- C)** Multa;
- D)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Quixadá-CE, 01 de julho de 2025.

Elaborado por:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



Caynan da Silva Fernandes
CAYNAN DA SILVA FERNANDES

Secretário Executivo

